



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 4 0 7

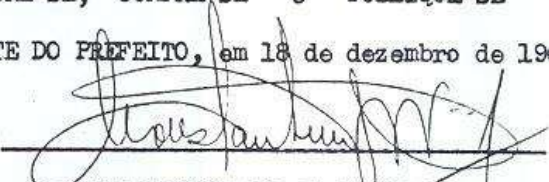
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do senhor JOSÉ - GÁIA, um veículo número de registro nº 260, natureza Jeep, cc mm, cor cinza, ano de fabricação 1960, placa 6-71-14, marca - Willis, motor B.043-929, com seis (6) cilindros, pelo preço - certo de R\$.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) e destinado ao Setor Fazendário.-
- Artº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, efetuando o pagamento de juros à taxa bancária.-
- Artº 3º - É autorizada a abertura de Crédito Especial necessário a realização da presente lei.-
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 1964.-



CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA
=Prefeito Municipal=